



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 17/2023/MPC/RMAM

Manaus, 19 de janeiro de 2023.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR FLAVIO ANTONY FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO COSTA TAVEIRA
MD. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAO COELHO BRAGA
MD. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES E TERRITÓRIOS –SECT

AO EXMO. SENHOR GENERAL CARLOS ALBERTO MANSUR
MD. SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS - SSP

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORONEL VÍNICIUS ALMEIDA
MD. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PMAM

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JULIANO VALENTE
MD. DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
NESTA

Senhores Secretários

Senhor Comandante

Senhor Diretor-Presidente

Cumpramos, por dever de ofício, abordar novamente o fato das invasões e desmatamentos ilegais, que prejudicam e oprimem as comunidades tradicionais extrativistas da região do Rio Manicoré e ameaçam o equilíbrio ecológico e o uso sustentável da Floresta Amazônica naquele território, em detrimento do que garante a Constituição Brasileira (art. 225).



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Assim porque recebemos o Ofício 01/2023 da Central das Associações Agroextrativistas do Rio Manicoré CAARIM, dando conta que os ilícitos e conflitos persistem, mesmo na área que lhes foi concedida pelo Estado para uso via CDRU coletiva, expedida pela SECT com o aval da SEMA.

Recordamos que o IPAAM confirmou o fato, nos termos do Relatório Técnico de Fiscalização n. 481/2022- GEFA-IPAAM, com a proposta, por nós endossada, “de realização de uma ação de estado presencial e interinstitucional para combater e responsabilizar administrativamente e criminalmente os envolvidos nas práticas ilícitas.” Relatório esse comunicado à Casa Civil e à SSP por meio do nosso Ofício 321/2022/MPC/RMAM.

Portanto, por um lado, **tornamos a demandar fortalecimento das ações de comando e controle na região do Rio Manicoré** para reprimir o desmatamento ilegal e assegurar a incolumidade das comunidades tradicionais extrativistas e, por outro, **demandar a apreciação de Estado sobre a proposta** de uma intervenção especial estruturante, para garantir o uso sustentável daquela porção do bioma Amazônia, possivelmente pela criação de uma reserva de desenvolvimento sustentável ou de outra política, livre de conflitos fundiários e com proteção das comunidades tradicionais, que não tem vocação dos que lá chegam para extrair e comercializar massivamente as madeiras de terras públicas, causando com isso grave dano ao patrimônio público e ao direito fundamental ao equilíbrio ecológico e a sadia qualidade de vida dos ribeirinhos.

Para controle, fixamos o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Cordialmente,

Ministério Público de C
Av. Efigênio Sales, 1155, F


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

nexo do TCE)
8220 SEI